



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 377, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 427/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.249, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 9 de maio de 2018, a permissão outorgada à Rádio Quiguay Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

- TVR 52/2024 - Portaria nº 7249, de 19 de outubro de 2022 - Rádio Quiguay Ltda, no município de Francisco Beltrão - PR.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 377

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.249, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 9 de maio de 2018, a permissão outorgada à Rádio Quiguay Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Brasília, 25 de junho de 2024.



EM nº 00240/2023 MCOM

Brasília, 13 de junho de 2023

Apresentação: 02/07/2024 13:31:00.000 - MESA

MSC n.377/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.069829/2017-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13322/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00831/202/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 7.249, de 19 de outubro de 2022, publicada em 10 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a permissão outorgada à RÁDIO QUIGUAY LTDA (CNPJ nº 04.362.453/0001-19), nos termos da Portaria nº 161, de 3 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de abril de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 7249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Apresentação: 02/07/2024 13:31:00.000 - MESA

MSC n.377/2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.069829/2017-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13.322/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00831/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a permissão outorgada à RÁDIO QUIGUAY LTDA (CNPJ nº 04.362.453/0001-19), nos termos da Portaria nº 161, datada em 3 de abril de 2006, publicada em 6 de abril de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 207 de 2007, publicado em 24 de setembro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10474961** e o código CRC **10AB4513**.

Referência: Processo nº 01250.069829/2017-02

SEI nº 10474961

